

Processo n.: @PAP 22/80031137

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Presencial n. 48/2021 - Contratação de empresa especializada em fornecimento de plataforma *web* com solução informatizada em gestão pública municipal

Interessada: Betha Sistemas Ltda.

Procuradores: Alexandre Ferreira dos Santos e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Treviso

Unidade Técnica: DIE

Decisão n.: 1510/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade pelo Procedimento Apuratório Preliminar protocolado, contra supostas irregularidades no procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 48/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Treviso, nos termos dos arts. 5º da Portaria n. TC-156/2021 e 9º da Resolução n. TC-165/2020 (item 2.2 do **Relatório DLC/CAJU/DIV.6 n. 400/2022**).

2. Não converter o presente Procedimento Apuratório Preliminar – PAP - em processo de Representação – REP -, em atenção ao parágrafo único do art. 100 da Resolução n. TC-06/2001 (Regimento Interno).

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Treviso.

4. Determinar o arquivamento do Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

Ata n.: 44/2022

Data da Sessão: 23/11/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC